

ADMINISTRAÇÃO – 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 037/2022.

Pregão Presencial n° 042/2022.

Processo n°: 2022008422.

Secretaria Municipal de Administração.

Município de Catalão.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS n° 042/2022, publicada em 28/04/2022**, processo administrativo n° 2022008422, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é Registro de Preços para **futura e eventual** aquisição de itens de limpeza e higiene e de água mineral para atender as demandas das Secretarias e Departamentos do Município de Catalão para o período de 12(doze) meses.

1.2. **A Secretaria Municipal não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. **A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.**

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP n° 042/2022**, terá sua íntegra, após assinada, publicada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência (www.catalao.go.gov.br).

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3° do art. 15 da Lei n° 8.666, de 1993 e contados a partir de sua publicação no site do município.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Secretaria Municipal de Administração de Catalão convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO:

3.1. A entrega e disponibilização dos itens ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria, através de Ordens de Fornecimento e execução, podendo ser solicitado de forma parcelada, ou seja, mais de uma vez, pelo sistema de requisição e se dará conforme o estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de itens entregues no período anterior, que será conferido e atestado por responsável da Secretaria, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada item, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP. CNPJ nº 01.695.394/0001-02.

1. COTA EXCLUSIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	DESINFETANTE - CAIXA 6X 2LT COMPOSIÇÃO ATIVO, ISOTIAZOLINONAS FRAGÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO CLORLTO DE N-ALQUIL DIMEITIL CHOLERAESUIS TEMPO DE CONTATO: 10 MINUTOS.	CAIXA	900	LUCIA	R\$ 23,00	R\$ 20.700,00
9	ESCOVA PARA ROUPA CORPO DE MADEIRA E CORDAS DE NYLON	UNIDADE	40	2000	R\$ 2,49	R\$ 99,60
11	ESPONJA, MULTI-USO, DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANA COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS 110X75X20 MM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	900	CONDOR	R\$ 0,86	R\$ 774,00
12	ESPONJA DE AÇO ABRASIVO PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. 8X1	EMBALAGEM	413	PRATIC	R\$ 1,59	R\$ 656,67
14	GUARDANAPO 33X39 CM PACOTE 12X1 CONTENDO 50 FLS SIMPLES.	PACOTE	500	SORELA	R\$ 29,88	R\$ 14.940,00
16	LIMPA ALUMINIO COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFÔNICO, ALCALINIZANTES, CONTROLADOR DE PH, ADJUVANTES ESPESANTE E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFÔNICO. CAIXA 24X1, EMBALAGEM DE 500 ML.	CAIXA	30	ESTRELA	R\$ 64,56	R\$ 1.936,80
23	PAPÉL TOALHA INTERFOLHA BRANCO - 1000X1	PACOTE	1500	NC	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
30	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CAPACIDADE PARA 40 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CLASSE 1ª QUALIDADE, CAPACIDADES NORMALIZADAS SEM FECHOS COM SOLDA MAIS RESISTENTE PARA EVITAR VAZAMENTOS, FÁCIL ABERTURA CAPACIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008.	FARDO	208	ARRUMA	R\$ 14,00	R\$ 2.912,00

ADMINISTRAÇÃO – 2022.

	PRODUZIDO COM CRITÉRIOS DE QUALIDADE, BASEADOS NAS NORMAS ISO 9000. NA COR PRETA EMBALAGEM COM 100X1					
31	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMILIARES, CAPACIDADE PARA 60 LITROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CLASSE 1ª QUALIDADE, CAPACIDADES NORMALIZADAS SEM FECHOS COM SOLDA MAIS RESISTENTE PARA EVITAR VAZAMENTOS. FÁCIL ABERTURA CAPACIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008. PRODUZIDO COM CRITÉRIOS DE QUALIDADE, BASEADOS NAS NORMAS ISO 9000. NA COR PRETA EMBALAGEM COM 100X1	FARDO	276	ARRUMA	R\$ 22,00	RS 6.072,00
32	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMILIARES, CAPACIDADE PARA 20 LITROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CLASSE 1ª QUALIDADE, CAPACIDADES NORMALIZADAS SEM FECHOS COM SOLDA MAIS RESISTENTE PARA EVITAR VAZAMENTOS. FÁCIL ABERTURA CAPACIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008. PRODUZIDO COM CRITÉRIOS DE QUALIDADE, BASEADOS NAS NORMAS ISO 9000. NA COR PRETA EMBALAGEM COM 100X1	FARDO	1500	ARRUMA	R\$ 11,00	RS 16.500,00
37	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LT - ÁGUA	UNIDADE	95	INVICTA	R\$ 31,50	RS 2.992,50
41	PACOTE DE FIBRA DE LIMPEZA DE USO GERAL 5 UND 260 MM X 72 MM X 8,6 MM	PACOTE	104	3M	R\$ 9,00	RS 936,00
45	LIMPA VIDROS 500 ML ACIDO ETILICO BUTILICO. SOLVENTE TENSIOATIVO NÃO IONICO, NONIENOL LTOXILADO, ATIVOS AGENTES FORMADORES DE FILME, CÍNERGISTAS, CONSERVANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, HIDROTOPO, ACIDIFICANTE AGENTE DE CONTROLE DE PH.	UNIDADE	50	LUCIA	R\$ 2,50	RS 125,00

EMPRESA: GERALDO JOSE DA SILVA – CATALANO EPP. CNPJ nº 37.032.992/0001-49.

1. COTA EXCLUSIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 1,0% A 1,5% CLORO ATIVO USO DOMÉSTICO, COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA DE 1,0% A 1,5%. CAIXA 6X 2 LITRO, COM DADOS DOS FABRICANTES, DATA E FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	550	SOL	R\$ 23,90	RS 13.145,00
26	SABÃO EM PÓ AZUL MULTIAÇÃO COM PARTICULAS DE EXTRA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: TENSIOATIVOS ANIÔNICOS, TAMPONANTES, COADJUVANTES, CORANTES, ENZIMA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG	UNIDADE	806	OESTE	R\$ 4,10	RS 3.304,60
33	VASSOURA DE PALHA DE COQUEIRO: MATERIAL CABO: MADRIRA PERFEITAMENTE RETO, FIXADO E PLASTIFICADO, COMPRIMENTO CABO 1,20 MT. MATERIAL: FIBRAS DE PALHA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXAÇÃO REFORÇADA, RESISTENTE E DE GRANDE DURABILIDADE, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	UNIDADE	1673	COQUEIRO	R\$ 8,49	RS 14.203,77
35	SABÃO EM BARRA GLICERINADO EMBALAGEM 5X1	PACOTE	481	OESTE	R\$ 9,20	RS 4.425,20
46	ÁGUA MINERAL - GARRAÇÃO DE 20 LITROS	UNIDADE	2600	CRISTALMINA	R\$ 13,90	RS 36.140,00
47	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - EM BALAGEM DE 500 ML (12X1)	UNIDADE	600	CRISTALMINA	R\$ 11,90	RS 7.140,00
48	ÁGUA MINERAL COM GÁS - EM BALAGEM DE 500 ML (12X1)	UNIDADE	250	CRISTALMINA	R\$ 23,90	RS 5.975,00
49	ÁGUA MINERAL - COPO 200 ML - (40X1)	UNIDADE	1600	CRISTALMINA	R\$ 32,00	RS 51.200,00

3. COTA RESERVADA – 25%:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	CAIXA COPO DESCARTÁVEL 200 ML MATERIAL DE POLIESTIRENO ATÓXICO. EMBALAGEM 25X100 UND. COPO TRANSPARENTE DE PLÁSTICO.	CAIXA	225	ALTACOPPO	R\$ 119,00	R\$ 26.775,00

EMPRESA: DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA. CNPJ nº 07.058.158/0001-61.

1. COTA EXCLUSIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	CENSO PRA LIXO PLÁSTICO SEM TAMPAS - 12 LITROS	UNIDADE	60	ARQPLAST	R\$ 5,90	R\$ 354,00
8	DETERGENTE COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUILBENZENO Sulfônico, NEUTRALIZANTE, TENSIOATIVO ANIÔNICO, SEQUESTRANTE, ESPISSANTES, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA CORANTE E VEÍCULO. CAIXA 24X 500 ML	CAIXA	405	POLYLAR	R\$ 32,70	R\$ 13.178,10
10	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	100	TOQ	R\$ 5,50	R\$ 550,00
20	MULTIUSO EMBALAGEM DE 500ML COM DATA DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO BUTÍGLICOL, TENSIOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ANTI REDEPOSITANTE, SOLVENTE COADJUVANTE, ISOTIAZOLINONAS, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. CAIXA 24X500ML	CAIXA	131	AZULIN	R\$ 59,90	R\$ 7.846,90
38	BALDE DE PLÁSTICO PRETO REFORÇADO - 08 LITROS	UNIDADE	50	ARQPLAST	R\$ 10,00	R\$ 500,00
39	PORTA FILTRO 103	UNIDADE	30	SBRISSA	R\$ 10,80	R\$ 324,00
40	QUADOR PRA CAFÉ DE TECIDO 100% ALGODÃO MALHA 8.	UNIDADE	24	ZEBINA - 12,5 CM	R\$ 4,70	R\$ 112,80
42	INSETICIDA ELÉTRICO LÍQUIDO REFIL COM 2 UND	PACOTE	320	SBP	R\$ 20,45	R\$ 6.544,00
43	APARELHO INSETICIDA ELÉTRICO MAIS 1 REFIL	UNIDADE	40	SBP	R\$ 14,00	R\$ 560,00
44	FILTRO DE PAPEL Nº 103 CX COM 30 UND	CAIXA	200	BRIGITA	R\$ 3,99	R\$ 798,00

3. COTA RESERVADA – 25%:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	PAPEL HIGIÊNICO - 16X41 FOLHA DUPLA 1ª QUALIDADE, BRANCO MACIO 30X10 CM	FARDO	250	DUETO	R\$ 85,00	R\$ 21.250,00

EMPRESA: RICARDO ANTÔNIO DOS REIS. CNPJ nº 02.837.609/0001-45.

1. COTA EXCLUSIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	LIMPEZA PESADA, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTER DADOS DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE - CAIXA 12X1 LITRO	CAIXA	110	LÚCIA PEDRIL	R\$ 69,00	R\$ 7.590,00
15	INSETICIDA EM SPRAY EMBALAGEM DE 360 ML/219G. CX 12X1. CONTER DADOS DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, IMPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, LBIOTRINA 0,100%, COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPULSORES.	CAIXA	160	KELLTHINE	R\$ 110,00	R\$ 17.600,00
21	PANO DE CILÃO XADREZ: PANO DE 1 POR 60 100% ALGODÃO	UNIDADE	448	COPA LIMPA	R\$ 8,99	R\$ 4.027,52
22	PANO DE CILÃO ATOALHADO 100% ALGODÃO 50X20	UNIDADE	886	COPA LIMPA	R\$ 8,99	R\$ 7.965,14

EMPRESA: CAMARGO NOGUEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 39.853.484/0001-57.

1. COTA EXCLUSIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA PRETO REFORÇADO - 12 LITROS	UNIDADE	85	MILLENIUM	R\$ 8,12	R\$ 690,20
5	CAIXA COPO DESCARTÁVEL 50ML MATERIAL DE POLIESTIRENO ATÓXICO. EMBALAGEM DE 50 PACOTE COM 100 UND. COPO TRANSPARENTE DE PLÁSTICO.	CAIXA	240	MINAPLAST	R\$ 112,90	R\$ 27.096,00
7	DESODORIZADOR DE AR COMPOSIÇÃO ÁGUA SOLVENTE ALCALIZANTE ANTIOXIDANTES	CAIXA	200	AR AGRADÁVEL	R\$ 52,40	R\$ 10.480,00

ADMINISTRAÇÃO – 2022.

	FRAGÂNCIA PRESERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTE E PROPULSANTES - FRAGÂNCIA EMBRANÇAS DE INFÂNCIA - CAIXA 6X360 ML.					
13	PLANELA PARA LIMPEZA 100% ATGODÃO 40X60 CM NA COR BRANCA	UNIDADE	924	ATIVA	R\$ 2,50	RS 2.310,00
17	GUARDANAPO 31 CM X 30 CM BRANCO, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS PCT 50X1	PACOTE	200	FLORAX	R\$ 2,39	RS 478,00
18	LUVA DE LÁTEX DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO M	PAR	900	DANNY	R\$ 3,74	RS 3.366,00
19	LUVA DE LÁTEX DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO G	PAR	130	DANNY	R\$ 3,73	RS 484,90
24	RODO DE PLÁSTICO 40 CM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	100	RC	R\$ 7,05	RS 705,00
25	RODO DE PLÁSTICO 60 CM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	305	RC	R\$ 8,97	RS 2.717,91
27	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CAPACIDADE PARA 150 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO VALIDADE, CLASSE 1ª QUALIDADE, CAPACIDADE NORMALIZADAS SEM FECHOS COM SOLDA MAIS RESISTENTE PARA EVITAR VAZAMENTOS, FÁCIL ABERTURA CAPACIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008, PRODUZIDO COM CRITÉRIOS DE QUALIDADE, BASEADO NAS NORMAS ISO 9000, NA COR PRETA, EMBALAGEM 100X1 REFORÇADO.	FARDO	6	JR EMBALAGENS	R\$ 38,46	RS 230,76
28	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO VALIDADE, CLASSE 1ª QUALIDADE, CAPACIDADE NORMALIZADAS SEM FECHOS COM SOLDA MAIS RESISTENTE PARA EVITAR VAZAMENTOS, FÁCIL ABERTURA CAPACIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008, PRODUZIDO COM CRITÉRIOS DE QUALIDADE, BASEADO NAS NORMAS ISO 9000, NA COR PRETA, EMBALAGEM 100X1 REFORÇADO.	FARDO	356	JR EMBALAGENS	R\$ 38,46	RS 13.691,76
29	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CLASSE 1ª QUALIDADE, CAPACIDADES NORMALIZADAS SEM FECHOS COM SOLDA MAIS RESISTENTE PARA EVITAR VAZAMENTOS, FÁCIL ABERTURA CAPACIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008, PRODUZIDO COM CRITÉRIOS DE QUALIDADE, BASEADOS NAS NORMAS ISO 9000, NA COR PRETA, EMBALAGEM COM 100X1 REFORÇADO.	FARDO	1000	JR EMBALAGENS	R\$ 34,90	RS 34.900,00
34	VASSOURA DE FIO SINTÉTICO MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CERDAS: FIO SINTÉTICO, MATERIAL CABO: MADEIRA COMPRIMENTO CABO 1,20MT, COMPRIMENTO DE CABO 30 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO PERFILAMENTE RETO, LIXADO E PLASTIFICADO, ROSQUEAVEL COM PONTEIRA DE PLÁSTICO.	UNIDADE	221	RC	R\$ 9,45	RS 2.088,45
36	LIMPEZA PLESADA CX 24 X 500 ML	CAIXA	306	KI JOIA	R\$ 94,46	RS 28.904,76

EMPRESA: MAPAJU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ nº 36.821.330/0001-95.

2. COTA AMPLA – 75%:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	CAIXA COPO DESCARTAVEL 200 ML MATERIAL DE POLIETILENO ATÓXICO EMBALAGEM 25X100 UND COPO TRANSPARENTE DE PLASTICO.	CAIXA	675	FON PLAST	R\$ 113,55	RS 76.646,25
51	PAPEL HIGIENICO - 16X4X1 FOLHA DUPLA 1ª QUALIDADE BRANCO MACIO 30X10 CM	FARDO	750	BOB	R\$ 56,57	RS 42.427,50

Valor total da Ata: R\$ 583.871,09 (quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014, considerando suas alterações e atualizações.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. Notas fiscais de fornecedores são **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

ADMINISTRAÇÃO – 2022.

- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos itens a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município de Catalão, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 042/2022.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os itens solicitados conforme o estipulado no Termo de Referência;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos itens, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a Secretaria modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

ADMINISTRAÇÃO – 2022.

- d) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- h) Emitir requisição dos itens solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Secretaria, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedor;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Secretaria, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Secretaria, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

ADMINISTRAÇÃO – 2022.

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, suas alterações e atualizações e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Secretaria poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade

ADMINISTRAÇÃO – 2022.

será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Secretaria, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a **Secretaria Municipal de Administração de Catalão.**

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os itens a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

ADMINISTRAÇÃO – 2022.

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 042/2022.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, 19 de maio de 2022.


Nelson Martins Fayad.

Secretário Municipal de Administração de Catalão.
Decreto Municipal nº 01 de 01 de janeiro de 2021.
Município de Catalão.


BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP.

CNPJ nº 01.695.394/0001-02.


GERALDO JOSE DA SILVA - CATALANO EPP.

CNPJ nº 37.032.992/0001-49.

SONEIDE DO ROSARIO RODRIGUES
SILVA:28801652100

Assinado de forma digital por SONEIDE DO ROSARIO RODRIGUES SILVA:28801652100
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=12073743000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=presencial, cn=SONEIDE DO ROSARIO RODRIGUES SILVA:28801652100
Dados: 2022.05.25 13:56:30 -03'00'

DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA.

CNPJ nº 07.058.158/0001-61.


RICARDO ANTÔNIO DOS REIS.

CNPJ nº 02.837.609/0001-45.

RAFAEL ANTONIO DE
ARAUJO

Assinado de forma digital por
RAFAEL ANTONIO DE ARAUJO
CAMARGO:00157006158

CAMARGO:00157006158

Dados: 2022.05.25 13:30:51 -03'00'

CAMARGO NOGUEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº 39.853.484/0001-57.

MAPAJU COMERCIO E
DISTRIBUICAO
LTDA:36821330000195

Assinado de forma digital por MAPAJU
COMERCIO E DISTRIBUICAO
LTDA:36821330000195
Dados: 2022.05.25 09:04:39 -03'00'

MAPAJU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CNPJ nº 36.821.330/0001-95.